

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2020

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.816.075/0001-24, com sede à rua Pedro Nelcido Kafer, nº 29, centro, na cidade de Treze Tílias-SC, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rudi Ohlweiler Junior, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na Execução de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), numa área total de 5.910,30m², extensão de 679,32m, da Rua 31 de Março, Centro, Município de Lacerdópolis, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a **supressão** de quantidades e valores, conforme planilha orçamentária reprogramada apresentada pelo setor de engenharia (AMMOC), Engenheiro Civil Max Mooshammer, CREA/SC 139.164-0 (anexa).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

O valor inicial da obra corresponde a **R\$ 498.927,31 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)**.

O valor da supressão corresponde a **R\$ 14.781,87 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** que corresponde a aproximadamente **2,96%** do valor total do contrato.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 484.145,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência mantêm-se aqueles previstos no contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do Secretário Municipal de Transportes e Obras e pelo Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 26 de novembro de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
Rudi Ohlweiler Junior
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____